

Institui a data de 31 de janeiro como o Dia Nacional das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de janeiro em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de dezembro de 2017.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal